



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental

Parecer nº 107/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0016892/2022-83**

<b>PARECER ÚNICO Nº 107/2022</b>		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44977247		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA SLA:</b> 1090/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação da Licença de Operação - RenLO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Renovação de Licença de Operação	13242/2006/006/2015	Licença Concedida
Outorga - Captação em poço tubular	1805007/2020 1370.01.0009941/2022- 65 13971/2022	Portaria emitida Sugestão pelo deferimento
Outorga - Captação em poço tubular	01510/2016 1370.01.0009939/2022- 22 13968/2022	Portaria emitida Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> GRANJA LOUREIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		<b>CNPJ:</b> 07.580.055/0001-67
<b>EMPREENDIMENTO:</b> GRANJA LOUREIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		<b>CNPJ:</b> 07.580.055/0001-67
<b>MUNICÍPIO:</b> Perdões - MG		<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 21º 4' 37.662" S	<b>LONG/X</b> 45º 5' 37.498" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL  
(X) NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande <b>UPGRH:</b> GD2	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão das Estrelas
---	--

<b>CÓDIGO:</b> G-02-02-1 <b>CÓDIGO:</b> D-01-13-9  D-01-14-7	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Avicultura  <b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial  Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> 4 <b>PORTE</b> Grande
---	---	--

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Maria Ângela Garcia Mônaco - Engenheira Civil

**REGISTRO:**CREA RJ 871069645 - ART MG  
20220896271

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 11/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44976414** e o código CRC **8D882A8E**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0016892/2022-83

SEI nº 44976414



**PARECER ÚNICO Nº 107/2022 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA SLA:</b> 1090/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Renovação de Licença de Operação	13242/2006/006/2015	Licença Concedida
Outorga – Captação em poço tubular	1805007/2020 1370.01.0009941/2022-65 13971/2022	Portaria emitida Sugestão pelo deferimento
Outorga – Captação em poço tubular	01510/2016 1370.01.0009939/2022-22 13968/2022	Portaria emitida Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> GRANJA LOUREIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<b>CNPJ:</b> 07.580.055/0001-67	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> GRANJA LOUREIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<b>CNPJ:</b> 07.580.055/0001-67	
<b>MUNICÍPIO:</b> Perdões	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS84 <b>LAT/Y</b> 21° 4' 37.662" S <b>LONG/X</b> 45° 5' 37.498" W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande <b>UPGRH:</b> GD2	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão das Estrelas	
<b>CÓDIGO:</b> G-02-02-1 D-01-13-9 D-01-14-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Avicultura Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	<b>CLASSE</b>  4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Maria Ângela Garcia Mônaco – Engenheira Civil	<b>REGISTRO:</b> CREA RJ 871069645 – ART MG 20220896271	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



## 1. Resumo

O empreendimento Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA está localizado na estrada vicinal, km 1, Fazenda Laranjeira, zona rural do município de Perdões-MG, nas coordenadas geográficas 21°4'39,3''S 45°5'36,9''W. O empreendimento iniciou suas atividades em 01/10/2000, opera sob a Revalidação de Licença de Operação REVLO N° 057/2016.

Em 4 de Março de 2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1090/2022, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade principal do empreendimento é a "Avicultura", com o plantel de aproximadamente 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) aves, sendo seu potencial poluidor/degradador geral médio, e seu porte grande, de acordo com a DN COPAM 217/2017, classificando o empreendimento como classe 4.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao processo produtivo provém de captação em 2 poços tubulares profundos com outorga emitida válida e em processo de renovação. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados à Estação de Tratamento de Efluentes – ETE com destinação final em curso d'água. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Em consulta ao Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e ao Auto de Fiscalização de acompanhamento das condicionantes realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM SM) foi possível constatar um cenário de adequabilidade e conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

Para o empreendimento telado, nada foi encontrado junto ao sistema de denúncias e requisições do Estado de Minas Gerais, quando utilizado por base os filtros nome, CNPJ e/ou município. Assim, a diretoria de fiscalização (DFISC SM) informou não dispor de histórico do empreendimento para fins de composição do processo de renovação de sua licença de operação.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação - RenLO de Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA por demonstrar desempenho ambiental satisfatório.



## 2. Introdução

O empreendimento Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA está localizado na estrada vicinal, km 1, Fazenda Laranjeira, zona rural do município de Perdões-MG, nas coordenadas geográficas 21°4'39,3''S 45°5'36,9''W.



Figura 1 – Área do empreendimento Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA. Fonte: IDE/CAR

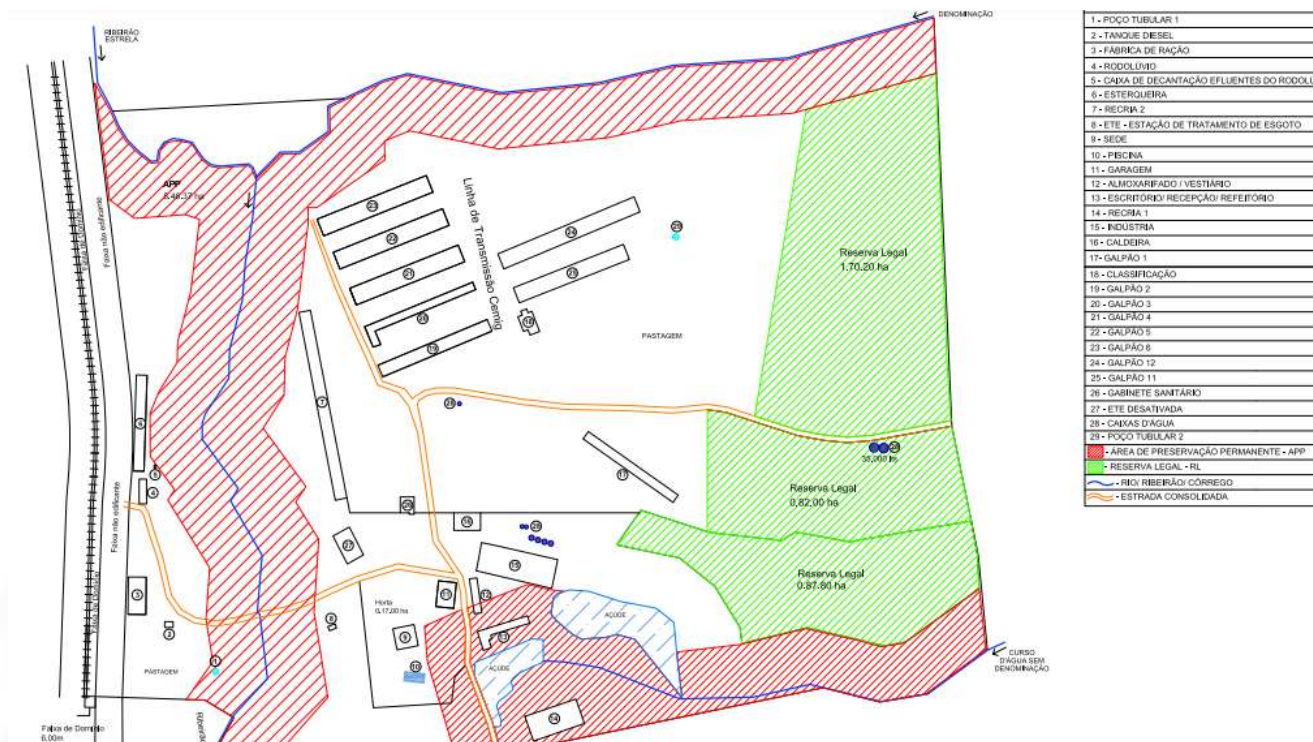


Figura 2 – Planta do empreendimento Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA. Fonte: RADA

O empreendimento iniciou suas atividades em 01/10/2000, opera sob a Revalidação de Licença de Operação REVLO N° 057/2016, conforme processo administrativo de N° 13242/2006/006/2015, em 04 de julho de 2016, sob os parâmetros da DN 74/2004.

A Licença Ambiental REVLO N° 057/2016 terá seu vencimento em 04/07/2022, sendo este parecer em tela, objeto de renovação, de acordo com o RADA apresentado.

Em 04/03/2022 formalizou o processo de Renovação da Licença de Operação, estando o mesmo caracterizado como renovação automática por ter atendido os 120 dias de antecedência para formalização. Portanto, de acordo com o Art. 37 do Decreto 47383/2018, o empreendimento terá a validade da sua licença automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

A atividade principal do empreendimento é a “Avicultura”, com o plantel de aproximadamente 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) aves, sendo seu potencial poluidor/degradador geral médio, e seu porte grande, de acordo com a DN COPAM 217/2017, classificando o empreendimento como classe 4.

As atividades secundárias correspondem a: “Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial”, tem Potencial Poluidor/Degradador Pequeno e por apresentar capacidade instalada de 20 toneladas de produto/dia seu porte é considerado Pequeno, enquadrando-se na classe 1; “Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”, tem Potencial Poluidor/Degradador Médio e por apresentar área útil de 0,093 ha, enquadra-se como “não passível”.



O estudo que subsidiou a análise foi o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade da profissional engenheira civil Maria Ângela Garcia Mônaco, CREA – RJ 871069645, ART MG 20220896271.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

Consta nos autos do processo: a comprovação referente a quitação de custos de licenciamento ambiental para renovação de licença de operação (classe 4) – listagem G; CTF/APP 5857639 de Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA; publicação de requerimento de licença pelo empreendedor em periódico de circulação; contrato de comodato de imóvel entre AMJ Empreendimentos LTDA e Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA referente a 15 ha do imóvel matrícula nº 6.718 denominado sítio das laranjeiras; escritura pública de compra e venda; certidão de registro de imóveis referente a matrícula nº 6.718; publicação no IOF de 15/03/2022 referente ao requerimento de RenLO.

### 3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA possui área total de 177.734 m<sup>2</sup>, sendo 126.771 m<sup>2</sup> de área útil e 7.928 m<sup>2</sup> de área construída. Conta com 22 colaboradores, sendo 18 na produção e 4 no administrativo em 1 turno/dia. De acordo com informações constantes no RADA, não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da licença vincenda. Quanto a sua capacidade produtiva, possui capacidade nominal instalada de 15.000 kg/dia de ovos de codorna.

O Fluxograma 1 abaixo representa o processo produtivo.



Fluxograma 1 – Processo produtivo da Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA

Como matérias-primas o RADA identifica o consumo mensal de 9.726.000 ovos de codorna in natura, 800 kg de sal refinado e 1.300 L de vinagre duplo. Como produto principal temos 77.620 kg/mês de ovos de codorna em conserva.

A Tabela 1 abaixo apresenta os insumos.

Tabela 1 – Insumos da Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA

Identificação	Consumo mensal atual
Calcário	33.330 kg
Milho	284.869 kg
Farinha de carne	18.023 kg
Soja	134.460 kg
Sal moído	1.377 kg
Óleo vegetal	345 L
Embalagem primária	1.204 kg
Embalagem secundária	962 caixas
Quaternário de amônia	1,8 L
Ácido peracético	3,5 L
Desinfetante TH4	2 L





A energia elétrica que atende o empreendimento provém da concessionária CEMIG com um consumo médio mensal de 55.137 kwh/mês. A Granja conta com uma caldeira e uma fornalha a lenha que consomem óleo diesel e lenha (200 L/dia e 1 m<sup>3</sup>/dia, respectivamente). Possui tanque aéreo para abastecimento de combustíveis.

De acordo com informações obtidas na IDE SISEMA trata-se de área de potencialidade baixa de ocorrência de cavidades. Não encontra-se em áreas de unidades de conservação ou em suas zonas de amortecimento. Está localizado em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA/MG. Está fora de áreas de segurança aeroportuária. Não há incidência de critérios locacionais, adicionalmente, estamos tratando de renovação de licença de operação, ou seja, empreendimento consolidado.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém da captação em dois poços tubulares. Um poço tubular opera com a portaria de outorga 1510/2016, processo 27305/2015, nas coordenadas 21°4'41''S e 45°5'45''W, vazão autorizada 14,8 m<sup>3</sup>/h, com a finalidade de consumo humano, industrial e dessedentação de animais, para um tempo de captação de 10 horas/dia, 12 meses/ano, válida até 04/07/2022. O empreendimento formalizou o processo SEI 1370.01.0009939/2022-22 requerendo a renovação desta portaria. O outro poço tubular opera com a portaria de outorga 1805007/2020, processo 3966/2020, nas coordenadas Lat 21°04'34"S e Long 45°05'34"W, vazão autorizada 4 m<sup>3</sup>/h, para um tempo de captação de 3 horas/dia, 12 meses/ano, válida até 04/07/2022. O empreendimento formalizou o processo SEI 1370.01.0009941/2022-65 requerendo a renovação desta portaria.

A Tabela 2 abaixo apresenta o balanço hídrico do empreendimento.

Tabela 2 – Balanço hídrico de Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA

Finalidade do consumo	Quantidade (m <sup>3</sup> /mês)	
	Máxima	Média
Processo industrial	3.705	3.520
Consumo humano	120	114
Dessedentação animal	975	926
Total	4.800	4.560

Portanto, as vazões autorizadas de captação pelas Portarias de Outorga atendem a demanda hídrica atual do empreendimento.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou novas intervenções ambientais ou regularizações a serem realizadas no âmbito do presente processo administrativo, motivo pelo qual este parecer **NÃO AUTORIZA** qualquer intervenção ambiental.



## 6. Reserva Legal e APP

Foi apresentado o recibo de Inscrição do imóvel no CAR (data do cadastro 07/07/2015). Consta declarada uma área do imóvel de 17,77 ha ou 0,59 módulos fiscais; área total de remanescente de vegetação nativa/reserva legal de 3,38 ha; área total de uso consolidado de 13,68 ha; área de preservação permanente de 1,71 ha; APP em área consolidada de 1,70 ha.

Consta declarado que o empreendimento não deseja aderir ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008): necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal; autuação.



Figura 2 – Área de Reserva Legal do empreendimento Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA.  
Fonte: IDE/CAR

Ao verificar a poligonal demarcada como área de reserva legal, constata-se áreas passíveis de enriquecimento florestal. Assim sendo, figura como condicionante do parecer em tela a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e relatórios técnicos de acompanhamento referente a estas áreas.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### - Resíduos sólidos

Produzidos nos galpões, referem-se ao esterco gerado pelos rejeitos de codorna com uma produção média de 5.300 kg/dia e máxima de 23.000 kg/dia. São classificados como Classe IIA vide NBR 10.004 e tem como destinação a empresa de compostagem Associação Ambiental Cultivar.



Consta no Parecer 0382090/2016 que os resíduos recicláveis bem como os gerados pelo setor administrativo, devido a sua pequena quantidade, são recolhidos semanalmente pelo serviço de limpeza urbana do município de Perdões.

#### **- Efluentes sanitários e industriais**

Tanto os efluentes industriais (vazão média de 46 m<sup>3</sup>/dia) quanto o esgoto sanitário (vazão média de 3,8 m<sup>3</sup>/dia) são encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes – ETE com lançamento final no Ribeirão Estrela.

Em consulta ao PU 0382090/2016 verificou-se que a ETE é constituída pelas unidades de gradeamento, fossa séptica e filtro anaeróbio. O mesmo parecer destaca que o centro de processador de ovos (seleção) tem seu efluente direcionado para sistema de tratamento de efluentes composto por caixa de retenção de sólidos, fossa e filtro anaeróbio.

São realizadas análises na entrada e saída do sistema e a montante e a jusante do ponto de lançamento no curso d'água. As análises são objeto de condicionante da REVLO N° 057/2016, em seu Parecer Único n° 0382090/2016, Anexo II, item 01. O cumprimento de tais condicionantes estão apresentados em item específico deste parecer.

#### **- Geração de ruídos**

A geração de ruídos ocorre principalmente da movimentação de caminhões e no processo de classificação/industrialização de ovos em galpões fechados. Entretanto, de acordo com o RADA, considera-se que estas fontes não causam níveis de pressão sonora que gerem transtornos ao sossego público na área de entorno do empreendimento, o qual está situado em zona rural.

#### **- Águas pluviais**

As águas pluviais são coletadas por canaletas existentes ao redor das edificações o qual estão direcionadas para o curso d'água.

#### **- Emissões atmosféricas**

As emissões são provenientes da fornalha a lenha e da caldeira. Considerando ser de pequena monta não foram objeto de automonitoramento da licença vigente.

### **8. Compensações**

Devido a natureza da atividade exercida na empresa, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, florestal e/ou Mata Atlântica.

### **9. Avaliação do Desempenho Ambiental**



## 9.1 Cumprimento das condicionantes - PA 13242/2006/006/2015

O acompanhamento das condicionantes estabelecidas no PA 13242/2006/006/2015 foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM SM vide AF 121444/2022.

Procedeu-se com o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único 0382090/2016. A renovação da Licença de Operação foi emitida em 04/07/2016, válida até 04/07/2022.

No Anexo I, o item 1 implica na execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Sendo assim, temos: Análise de efluentes líquidos na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais, frequência bimestral e entrega semestral; análise de curso d'água à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no Ribeirão da Estrela, frequência e entrega semestral; gestão de resíduos sólidos, entrega semestral.

No Anexo I, o item 2 implica na comunicação ao órgão ambiental de qualquer alteração no processo produtivo bem como do setor de classificação de ovos, durante a vigência da licença.

De acordo com o AF 121444/2022, os resultados das análises demonstram que os efluentes tratados na ETE sanitária e ETE industrial, encontram-se em conformidade com os limites estabelecidos no artigo 29 da Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

O referido AF ressalta a importância a observância a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017 que dispõe sobre as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais.

O AF 121444/2022 expõe que o empreendimento dá destinação final ambientalmente adequada para os seus resíduos. Ressalta-se que os dejetos, gerados pelas codornas, é destinado para empresa especializada no ramo de compostagem de resíduos, devidamente licenciada, Terra de Cultivo, localizada em Machado-MG. Os demais resíduos tais como recicláveis e outros, são destinados para empresas do ramo de reciclagem.

O AF 121444/2022 avalia que, o monitoramento realizado, tanto a montante quanto a jusante do Ribeirão Estrela, demonstra que o lançamento dos efluentes tratados não promovem alteração da qualidade da água que compõe o corpo hídrico. Com relação aos níveis de DBO os mesmos apresentam-se bem próximo ao limite estabelecido pelo artigo 14, inciso I, subitem "2" alínea "d" da Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, tanto a montante quanto a jusante, demonstrando haver outras contribuições de carga orgânica além do empreendimento em tela, não podendo ser atribuído somente ao empreendimento o incremento da DBO no corpo hídrico.

Constata-se que não há comprometimento da qualidade de água a jusante do corpo receptor do efluente líquido tratado do empreendimento. O Ribeirão Estrela mantém os padrões de qualidade de água classe 2 definidos na DN Conjunta COPAM CERH nº 1/2008.

## 9.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Analisando os sistemas de monitoramento ambiental impostos verifica-se uma adequabilidade das medidas de controle e da gestão ambiental do empreendimento.

Diante das informações prestadas no RADA e no AF 121444/2022, tem-se:



- Os resultados apresentados atestam a eficiência da ETE uma vez que os parâmetros estão dentro dos padrões de lançamento definidos pela legislação;
- A empresa vem cumprindo as condicionantes da licença ambiental;
- Os sistemas de controle de desempenho ambiental estão satisfatórios.

Conforme exposto no AF 121444/2022, em que pese a conduta desconforme, e os relatórios de ensaios, apresentarem problemas de admissibilidade, verifica-se que o empreendimento possui bom desempenho ambiental e vem envidando esforços no cumprimento das condicionantes, não foram observados lançamentos fora dos padrões estabelecidos da Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, bem como os resíduos sólidos gerados no empreendimento, recebem destinação ambiental final adequada.

Conclui-se que a Granja Loureiro possui desempenho ambiental favorável, atendendo aos requisitos legais ambientais, e pelo exposto sugere-se a renovação de sua licença de operação.

## 10. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Renovação de Licença de Operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do COPAM.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de Renovação de Licença de Operação – LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.



Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados Autos de Infração nesta situação. Por esta razão o prazo de vigência deverá ser de 10 (dez) anos.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA** para as atividades de **“Avicultura”** e **“Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial”** e **“Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”** no município de Perdões, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) de Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) de Granja Loureiro Indústria e Comércio LTDA





## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) de GRANJA LOUREIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o acompanhamento e manutenção das áreas plantadas referente ao PTRF para enriquecimento da área de reserva legal.	Semestralmente, durante a vigência de Renovação da Licença de Operação**
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da Renovação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* Os relatórios deverão ser entregues ao órgão ambiental anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) de GRANJA LOUREIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, *DBO, *DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Bimestral
À Montante e Jusante do Ribeirão Estrela	pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão totais, turbidez, DBO, OD, detergentes, E.coli, fósforo total, nitrogênio amoniacal total.	Semestral

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após filtro anaeróbio.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*